

## EDITAL - LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº DV00017/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2024**  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:  
Prefeitura Municipal de Feira Nova  
R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE.  
CEP: 55715-000 | Tel.: (81) 3621-4971  
E-mail: [contratacaofn2024@gmail.com](mailto:contratacaofn2024@gmail.com)

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ nº 11.097.243/0001-06**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 27 DE MAIO DE 2024</b> , ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL <b>DIA 27 DE MAIO DE 2024</b> , ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO
<b>DATA DE JULGAMENTO:</b>	<b>DIA 28 DE MAIO DE 2024.</b>
<b>HÓRARIO DE REFERÊNCIA:</b>	BRASÍLIA – DF.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:contratacaofn2024@gmail.com">contratacaofn2024@gmail.com</a> .

### 1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de desinsetização de insetos rasteiros, de desratização, de descupinização e de desalojamento de pombos e morcegos (profilaxia de pragas aladas), em todos os prédios subordinados à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Feira Nova/PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária à execução do contrato.

### 2.0. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de combate às pragas urbanas (desinsetização de insetos rasteiros, desratização, descupinização e profilaxia de pragas aladas) visa manter os prédios sede dos Departamentos subordinados a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em boas condições sanitárias e de trabalho, evitando a proliferação de ratos,

animais peçonhentos e insetos, os quais são prejudiciais à saúde de todos os servidores, funcionários e visitantes.

Os serviços solicitados são necessários de forma a prevenir contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com alimentos e objetos podem causar doenças prejudiciais aos seres humanos, além de evitar a deterioração de equipamentos, móveis e instalações físicas ocasionadas por eles.

No âmbito dos Departamentos subordinados a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, atualmente não se possui contratação para os serviços mencionados, conseqüentemente as dedetizações necessárias não estão sendo realizadas.

Já ocorreram vários relatos de aparição de pragas urbanas. Assim, se faz necessário um controle periódico, aplicando-se as técnicas adequadas e produtos autorizados pelos órgãos de controle.

Como se trata de atividade-meio e não há funcionários no quadro de pessoal do Município para desempenhar o referido serviço, torna-se essencial sua contratação, visto que visa atender à necessidade pública, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas dos Departamentos, de modo que sua não realização pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

### 3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Sede da Prefeitura Municipal	m <sup>2</sup>	1358	1,37	1.860,46
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	m <sup>2</sup>	40	1,37	54,80
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	m <sup>2</sup>	50	1,37	68,50
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	m <sup>2</sup>	1144	1,37	1.567,28
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	m <sup>2</sup>	792	1,37	1.085,04
6	Sede da Biblioteca Municipal	m <sup>2</sup>	216	1,37	295,92
7	Sede do CIAC	m <sup>2</sup>	322	1,37	441,14
8	Sede do Açougue Público	m <sup>2</sup>	750	1,37	1.027,50
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	m <sup>2</sup>	240	1,37	328,80
10	Sede do Arquivo Morto	m <sup>2</sup>	132	1,37	180,84
11	Sede do Clube Municipal	m <sup>2</sup>	2900	1,37	3.973,00
12	Sede da Academia das Cidades	m <sup>2</sup>	1880	1,37	2.575,60
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					<b>13.458,88</b>

LOTE 02 - DESRATIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Sede da Prefeitura Municipal	m <sup>2</sup>	1358	1,41	1.914,78
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	m <sup>2</sup>	40	1,41	56,40
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	m <sup>2</sup>	50	1,41	70,50
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	m <sup>2</sup>	1144	1,41	1.613,04
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e	m <sup>2</sup>	792	1,41	1.116,72

	Rodovias				
6	Sede da Biblioteca Municipal	m <sup>2</sup>	216	1,41	304,56
7	Sede do CIAC	m <sup>2</sup>	322	1,41	454,02
8	Sede do Açougue Público	m <sup>2</sup>	750	1,41	1.057,50
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	m <sup>2</sup>	240	1,41	338,40
10	Sede do Arquivo Morto	m <sup>2</sup>	132	1,41	186,12
11	Sede do Clube Municipal	m <sup>2</sup>	2900	1,41	4.089,00
12	Sede da Academia das Cidades	m <sup>2</sup>	1880	1,41	2.650,80
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					13.851,84

LOTE 03 - DESCUPINIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	OP.TOTAL
1	Sede da Prefeitura Municipal	m <sup>2</sup>	1358	1,21	1.643,18
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	m <sup>2</sup>	40	1,21	48,40
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	m <sup>2</sup>	50	1,21	60,50
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	m <sup>2</sup>	1144	1,21	1.384,24
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	m <sup>2</sup>	792	1,21	958,32
6	Sede da Biblioteca Municipal	m <sup>2</sup>	216	1,21	261,36
7	Sede do CIAC	m <sup>2</sup>	322	1,21	389,62
8	Sede do Açougue Público	m <sup>2</sup>	750	1,21	907,50
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	m <sup>2</sup>	240	1,21	290,40
10	Sede do Arquivo Morto	m <sup>2</sup>	132	1,21	159,72
11	Sede do Clube Municipal	m <sup>2</sup>	2900	1,21	3.509,00
12	Sede da Academia das Cidades	m <sup>2</sup>	1880	1,21	2.274,80
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					11.887,04

LOTE 04 - DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	OP.TOTAL
1	Sede da Prefeitura Municipal	m <sup>2</sup>	1358	1,25	1.697,50
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	m <sup>2</sup>	40	1,25	50,00
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	m <sup>2</sup>	50	1,25	62,50
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	m <sup>2</sup>	1144	1,25	1.430,00
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	m <sup>2</sup>	792	1,25	990,00
6	Sede da Biblioteca Municipal	m <sup>2</sup>	216	1,25	270,00
7	Sede do CIAC	m <sup>2</sup>	322	1,25	402,50
8	Sede do Açougue Público	m <sup>2</sup>	750	1,25	937,50
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	m <sup>2</sup>	240	1,25	300,00
10	Sede do Arquivo Morto	m <sup>2</sup>	132	1,25	165,00
11	Sede do Clube Municipal	m <sup>2</sup>	2900	1,25	3.625,00
12	Sede da Academia das Cidades	m <sup>2</sup>	1880	1,25	2.350,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					12.280,00
<b>TOTAL FINAL:</b>					51.477,76

#### 4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04.122.0005.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 51.477,76 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

## 6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV00017/2024**.

## 6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.2.1. PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.1.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.1.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.1.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigente da lei;

6.2.1.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.1.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

6.2.1.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### **6.3. PROPOSTA DE PREÇO:**

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:**

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: [contratacaofn2024@gmail.com](mailto:contratacaofn2024@gmail.com).

## **8.0. DO DESEMPATE**

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 9.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 9.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 9.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 21 de maio de 2024.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de desinsetização de insetos rasteiros, de desratização, de descupinização e de desalojamento de pombos e morcegos (profilaxia de pragas aladas), em todos os prédios subordinados à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Feira Nova/PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária à execução do contrato.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A contratação dos serviços de combate às pragas urbanas (desinsetização de insetos rasteiros, desratização, descupinização e profilaxia de pragas aladas) visa manter os prédios sede dos Departamentos subordinados a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em boas condições sanitárias e de trabalho, evitando a proliferação de ratos, animais peçonhentos e insetos, os quais são prejudiciais à saúde de todos os servidores, funcionários e visitantes.

Os serviços solicitados são necessários de forma a prevenir contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com alimentos e objetos podem causar doenças prejudiciais aos seres humanos, além de evitar a deterioração de equipamentos, móveis e instalações físicas ocasionadas por eles.

No âmbito dos Departamentos subordinados a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, atualmente não se possui contratação para os serviços mencionados, conseqüentemente as dedetizações necessárias não estão sendo realizadas.

Já ocorreram vários relatos de aparição de pragas urbanas. Assim, se faz necessário um controle periódico, aplicando-se as técnicas adequadas e produtos autorizados pelos órgãos de controle.

Como se trata de atividade-meio e não há funcionários no quadro de pessoal do Município para desempenhar o referido serviço, torna-se essencial sua contratação, visto que visa atender à necessidade pública, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas dos Departamentos, de modo que sua não realização pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE TOTAL M <sup>2</sup> EM 2 APLICAÇÕES
1	<b>DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS:</b> Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.	4.912
2	<b>DESRATIZAÇÃO:</b> Consiste no controle da população de ratos.	4.912
3	<b>DESCUPINIZAÇÃO:</b> Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.	4.912
4	<b>DESALOJAMENTO DE POMBOS E AVES:</b> (Profilaxia de pragas aladas): Consiste no controle da população de morcegos e pombos.	4.912

### 3.2. Detalhamento das unidades beneficiadas:

LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS				
ITEM	LOCAL	UND	QTD	QTD. DE APLICAÇÃO
1	Sede da Prefeitura Municipal	M <sup>2</sup>	679	2
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	M <sup>2</sup>	20	2
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	M <sup>2</sup>	25	2
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	M <sup>2</sup>	572	2
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	M <sup>2</sup>	396	2
6	Sede da Biblioteca Municipal	M <sup>2</sup>	108	2
7	Sede do CIAC	M <sup>2</sup>	161	2
8	Sede do Açougue Público	M <sup>2</sup>	375	2
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	M <sup>2</sup>	120	2
10	Sede do Arquivo Morto	M <sup>2</sup>	66	2
11	Sede do Clube Municipal	M <sup>2</sup>	1450	2
12	Sede da Academia das Cidades	M <sup>2</sup>	940	2
LOTE 02 - DESRATIZAÇÃO				
ITEM	LOCAL	UND	QTD	QTD. DE APLICAÇÃO
1	Sede da Prefeitura Municipal	M <sup>2</sup>	679	2
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	M <sup>2</sup>	20	2
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	M <sup>2</sup>	25	2
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	M <sup>2</sup>	572	2
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	M <sup>2</sup>	396	2
6	Sede da Biblioteca Municipal	M <sup>2</sup>	108	2
7	Sede do CIAC	M <sup>2</sup>	161	2
8	Sede do Açougue Público	M <sup>2</sup>	375	2
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	M <sup>2</sup>	120	2
10	Sede do Arquivo Morto	M <sup>2</sup>	66	2
11	Sede do Clube Municipal	M <sup>2</sup>	1450	2

12	Sede da Academia das Cidades	M <sup>2</sup>	940	2
<b>LOTE 03 - DESCUPINIZAÇÃO</b>				
ITEM	LOCAL	UND	QTD	QTD. DE APLICAÇÃO
1	Sede da Prefeitura Municipal	M <sup>2</sup>	679	2
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	M <sup>2</sup>	20	2
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	M <sup>2</sup>	25	2
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	M <sup>2</sup>	572	2
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	M <sup>2</sup>	396	2
6	Sede da Biblioteca Municipal	M <sup>2</sup>	108	2
7	Sede do CIAC	M <sup>2</sup>	161	2
8	Sede do Açougue Público	M <sup>2</sup>	375	2
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	M <sup>2</sup>	120	2
10	Sede do Arquivo Morto	M <sup>2</sup>	66	2
11	Sede do Clube Municipal	M <sup>2</sup>	1450	2
12	Sede da Academia das Cidades	M <sup>2</sup>	940	2
<b>LOTE 04 - DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS)</b>				
ITEM	LOCAL	UND	QTD	QTD. DE APLICAÇÃO
1	Sede da Prefeitura Municipal	M <sup>2</sup>	679	2
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	M <sup>2</sup>	20	2
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	M <sup>2</sup>	25	2
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	M <sup>2</sup>	572	2
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	M <sup>2</sup>	396	2
6	Sede da Biblioteca Municipal	M <sup>2</sup>	108	2
7	Sede do CIAC	M <sup>2</sup>	161	2
8	Sede do Açougue Público	M <sup>2</sup>	375	2
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	M <sup>2</sup>	120	2
10	Sede do Arquivo Morto	M <sup>2</sup>	66	2
11	Sede do Clube Municipal	M <sup>2</sup>	1450	2
12	Sede da Academia das Cidades	M <sup>2</sup>	940	2

#### 4.0. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Afastar o risco de contaminação por doenças transmitidas por determinadas pragas;
- 4.2. Evitar transtornos e desconfortos na utilização dos ambientes em decorrência do surgimento de pragas;

4.3. Garantir o funcionamento dos ambientes de acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores;

4.4. Garantir a tranquilidade e continuidade do uso dos ambientes nas práticas didático-pedagógicas e administrativas;

4.5. Evitar prejuízos às instalações físicas.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

5.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

6.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## 7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

**Início:** Em até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do momento da ciência da Ordem de Serviço, por parte da empresa CONTRATADA.

7.2. As demais aplicações ocorrerão conforme necessidade da administração, emitindo a ordem de serviço, e ocorrendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da ciência da Ordem de Serviço, por parte da empresa CONTRATADA.

7.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: Até o final do exercício de 2024, considerado da data de sua assinatura.

## 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos assegurados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

## 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

## 10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. A Contratada deverá ser especializada no Controle de Vetores e Pragas Urbanas e deve atender a todos os normativos legais que regem o tema, em especial à Resolução nº 52, de 22 outubro de 2009 da ANVISA, a qual destacamos alguns pontos importantes:

11.1.1. A Contratada deve ser especializada e deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

11.1.2. A Contratada deverá apresentar registro (Alvará Sanitário) concedido pela Vigilância Sanitária;

11.1.3. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados nos órgãos de controle;

11.1.4. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

11.1.5. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

11.1.6. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

10.1.7. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações (RDC 52/2009, Art. 20):

a) Nome do cliente;

b) Endereço do imóvel;

- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

11.1.8. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças (sanitária e ambiental);

11.1.9. O certificado de comprovação do serviço realizado deverá estar assinado pelo responsável técnico (Lei 246/99, Art. 97);

11.1.10. Por medida de segurança a empresa especializada deverá orientar aos clientes quanto ao prazo mínimo, que deverá ser obedecido, para posterior liberação do ambiente após a realização do serviço.

11.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## **12.0. METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS:**

12.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

12.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

12.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

12.4. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

### **13.0. METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES:**

13.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

13.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

13.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

### **14.0. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO):**

14.1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.

14.2. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica do micro pulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

### **15.0. PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS:**

15.1. Raticidas Anticoagulantes – em dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

15.2. Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;

15.3. Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

15.4. Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem etc.);

15.5. Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem etc.);

15.6. Cupinicida – líquido, sem odor.

15.7. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Possuir baixa toxicidade;
- e) Não serem inflamáveis;

- f) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser totalmente não tóxico, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- g) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão, assim como as exigências do INEA;
- h) Não danificar ou causar a morte de árvores, dos gramados e das plantas dos canteiros.

15.8. A empresa contratada deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de animais mencionados além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação deles.

15.9. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

## **16.0. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

16.1. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

16.2. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;
- f) Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

16.3. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

## **17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

17.1. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão da primeira intervenção/ciclo.

17.2. Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (cozinhas, refeitórios, cantinas, bibliotecas, copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, ratos e/ou cupins) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização.

17.3. A garantia estabelecida no item 17.1, deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

## **18.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

18.1. Os Serviços deverão ser executados no prazo, máximo, de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do momento da ciência da Ordem de Serviços, por parte da empresa, CONTRATADA, e a empresa deverá executar os serviços até o final do exercício de 2024 e prestar garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão da Primeira Intervenção/Ciclo.

**HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO**  
Chefe de Div. de Planejamento - Sec.de Gestão

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00017/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de desinsetização de insetos rasteiros, de desratização, de descupinização e de desalojamento de pombos e morcegos (profilaxia de pragas aladas), em todos os prédios subordinados à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Feira Nova/PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária à execução do contrato.

LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Sede da Prefeitura Municipal	m <sup>2</sup>	1358		
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	m <sup>2</sup>	40		
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	m <sup>2</sup>	50		
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	m <sup>2</sup>	1144		
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	m <sup>2</sup>	792		
6	Sede da Biblioteca Municipal	m <sup>2</sup>	216		
7	Sede do CIAC	m <sup>2</sup>	322		
8	Sede do Açougue Público	m <sup>2</sup>	750		
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	m <sup>2</sup>	240		
10	Sede do Arquivo Morto	m <sup>2</sup>	132		
11	Sede do Clube Municipal	m <sup>2</sup>	2900		
12	Sede da Academia das Cidades	m <sup>2</sup>	1880		
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					

LOTE 02 - DESRATIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Sede da Prefeitura Municipal	m <sup>2</sup>	1358		
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	m <sup>2</sup>	40		
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	m <sup>2</sup>	50		
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	m <sup>2</sup>	1144		
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	m <sup>2</sup>	792		
6	Sede da Biblioteca Municipal	m <sup>2</sup>	216		
7	Sede do CIAC	m <sup>2</sup>	322		
8	Sede do Açougue Público	m <sup>2</sup>	750		
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	m <sup>2</sup>	240		
10	Sede do Arquivo Morto	m <sup>2</sup>	132		
11	Sede do Clube Municipal	m <sup>2</sup>	2900		
12	Sede da Academia das Cidades	m <sup>2</sup>	1880		
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					

LOTE 03 - DESCUPINIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Sede da Prefeitura Municipal	m <sup>2</sup>	1358		
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	m <sup>2</sup>	40		
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	m <sup>2</sup>	50		

	Turismo				
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	m <sup>2</sup>	1144		
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	m <sup>2</sup>	792		
6	Sede da Biblioteca Municipal	m <sup>2</sup>	216		
7	Sede do CIAC	m <sup>2</sup>	322		
8	Sede do Açougue Público	m <sup>2</sup>	750		
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	m <sup>2</sup>	240		
10	Sede do Arquivo Morto	m <sup>2</sup>	132		
11	Sede do Clube Municipal	m <sup>2</sup>	2900		
12	Sede da Academia das Cidades	m <sup>2</sup>	1880		
			<b>TOTAL DO LOTE:</b>		

<b>LOTE 04 - DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>OP.TOTAL</b>
1	Sede da Prefeitura Municipal	m <sup>2</sup>	1358		
2	Sede da Secretaria Municipal de Governo	m <sup>2</sup>	40		
3	Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	m <sup>2</sup>	50		
4	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	m <sup>2</sup>	1144		
5	Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	m <sup>2</sup>	792		
6	Sede da Biblioteca Municipal	m <sup>2</sup>	216		
7	Sede do CIAC	m <sup>2</sup>	322		
8	Sede do Açougue Público	m <sup>2</sup>	750		
9	Sede da Casa de Apoio aos Garis	m <sup>2</sup>	240		
10	Sede do Arquivo Morto	m <sup>2</sup>	132		
11	Sede do Clube Municipal	m <sup>2</sup>	2900		
12	Sede da Academia das Cidades	m <sup>2</sup>	1880		
			<b>TOTAL DO LOTE:</b>		
			<b>TOTAL FINAL:</b>		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

*Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.*

Razão social – CNPJ

Endereço:

*Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.*

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal  
 CPF nº

*Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00017/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DV00017/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2024**

**CONTRATO Nº: ..../...-PMFN**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA .....”, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.097.243/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ, Brasileiro, Casado, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Manoel Alves, 99 - ... - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 031.214.924-70, Carteira de Identidade nº 5439646 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa nº DV00017/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de desinsetização de insetos rasteiros, de desratização, de descupinização e de desalojamento de pombos e morcegos (profilaxia de pragas aladas), em todos os prédios subordinados à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Feira Nova/PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária à execução do contrato.

A prestação dos serviços deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa nº DV00017/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

*04.122.0005.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos*

*3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da ciência da Ordem de Serviço, por parte da empresa CONTRATADA.

As demais aplicações ocorrerão conforme necessidade da administração, emitindo a ordem de serviço, e ocorrendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da ciência da Ordem de Serviço, por parte da empresa CONTRATADA.

O prazo de vigência do contrato será determinado: Até o final do exercício de 2024, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### **➤ SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

➤ **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

\_\_\_\_\_

.....

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

.....

\_\_\_\_\_

.....